



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PORTARIA Nº 51, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o calendário municipal de ponto facultativo e feriados para 2023.

O Prefeito Municipal de Chácara Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos setores administrativos, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- I – 01/01 (domingo) – Confraternização Universal – Feriado Nacional
- II – 20/01 (sexta-feira) – Dia de São Sebastião – Feriado Municipal
- III – 20/02 (segunda-feira) – véspera de Carnaval – Ponto Facultativo
- IV – 21/02 (terça-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo
- V – 22/02 (quarta-feira) – Cinzas – Feriado Nacional
- VI – 01/03 (quarta-feira) – aniversário do município – Feriado Municipal
- VII – 07/04 (sexta-feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional
- VIII – 21/04 (sexta-feira) – Tiradentes – Feriado Nacional
- IX – 01/05 (segunda-feira) – dia do Trabalhador – Feriado Nacional
- X – 08/06 (quinta-feira) – véspera de Corpus Christi – Ponto Facultativo
- XI – 09/06 (sexta-feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional
- XII – 07/09 (quinta-feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional
- XIII – 12/10 (quinta-feira) – Dia de N.S. Aparecida – Feriado Nacional
- XIV – 02/11 (quinta-feira) – Finados – Feriado Nacional
- XV – 03/11 (sexta-feira) – Dia do Servidor Público (28/10) – Ponto Facultativo.
- XVI – 15/11 (quarta-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional
- XVII – 25/12 (segunda-feira) – Natal – Feriado Nacional

Art. 2º Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo:

- I – O pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão na área da saúde.
- II – O pessoal das Escolas Municipais cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação preveja o dia do ponto facultativo como dia letivo.
- III – Servidores convocados especialmente para situações de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 3º Caberá aos secretários cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura de Chácara, 05 de dezembro de 2022.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal